



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROEX PROPESP - Nº 02/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
UNIDADE INCUBADORA PARA FOMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de Processo Seletivo Interno de propostas para fomento de infraestrutura física de Unidade Incubadora nos Câmpus.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital ofertará equipamentos eletrônicos e recurso de custeio para a implantação de Unidades Incubadoras, vinculadas à Rede de Incubadoras do IFSul (REINCSUL). Para efeitos deste edital, considera-se:

- O Regimento Interno da REINCSUL, aprovado mediante Resolução CONSUP Nº 070/2019, disponível no Site do IFSul;
- O Edital PROEX-PROPESP nº 01/2022 - Fluxo Contínuo para Criação de Unidades Incubadoras;
- O Manual Interno de Gestão de Incubadoras do IFSul;
- Propostas submetidas por Unidades Incubadoras de: (a) Empreendimentos de Base Tecnológica, (b) Empreendimentos de Base Tradicional (c) Empreendimentos Econômicos Solidários, (d) Empreendimentos Culturais, podendo ser mistas e/ou multissetoriais de acordo com o Art. 2º do Regimento Interno da Rede de Incubadoras do IFSul.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste edital as seguintes definições são utilizadas:

- a) Unidade Incubadora - entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes em diversos setores da economia;
- b) Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica - entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes de base tecnológica;



- c) Incubadora de Empreendimentos de Base Tradicional - entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes de base tradicional;
- d) Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários de acordo com a legislação vigente, é o conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que abrange desde o surgimento até a conquista de autonomia organizativa e viabilidade econômico-financeira dos empreendimentos econômicos solidários;
- e) Incubadora de Empreendimentos Culturais: entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos de produtos e serviços de finalidade cultural;
- f) Incubadora Mista: entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes, os quais podem ser tanto de base tradicional quanto de base tecnológica;
- g) Incubadora Multissetorial: entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes de diversos setores da economia simultaneamente.

2. DO OBJETIVOS

2.1. GERAL

Apoiar a implementação de Unidades Incubadoras nos Câmpus do IFSul, ofertando equipamentos eletrônicos para o auxílio operacional.

2.2. DOS ESPECÍFICOS

- Apoiar o desenvolvimento e a criação de Unidades Incubadoras, contribuindo para o fomento de uma cultura empreendedora e inovadora no IFSul.
- Identificar empreendedores no IFSul, nas cidades dos Câmpus e em suas regiões;
- Estimular a criação e a consolidação de empresas e/ou organizações, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;
- Estimular a cooperação entre empresas, grupos de pesquisa do IFSul e os parceiros externos que possam apoiar as Unidades Incubadoras do IFSul.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é ofertar dois kits de equipamentos para apoiar a implantação de Unidades Incubadoras e até 5.000,00 reais em custeio, podendo ser investido na incubadora como custeio ou bolsa, conforme disposto no Quadro 1:



Quadro 1. Equipamentos que compõem os kits de apoio às incubadoras.

Qtd	Preço Unitário Referência	Itens (Modelo 01)	Valor Total de Referência	Classificação
01	R\$ 3.500,00	Smart TV 60"	R\$ 3.500,00	1º Lugar
02	R\$ 4.500,00	Notebook	R\$ 9.000,00	
02	R\$ 4.500,00	Notebook	R\$ 9.000,00	2º Lugar
TOTAL DOS KITS			R\$ 21.500,00	

Havendo somente uma proposta classificada, esta Unidade Incubadora será contemplada com a totalidade dos kits de equipamentos dispostos no Quadro 1.

4. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

OBSERVAÇÃO: Foi utilizado o SUAP - módulo pesquisa para submissão deste edital para o SUAP extrair os dados do coordenador da proposta. Este módulo usa roteiro programado no item “descrição do projeto” que segue:

Resumo do projeto; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia de execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados esperados; referências bibliográficas. Deve-se utilizar a expressão “**NÃO SE APLICA**” nestes quesitos.

4.1. Os(as) servidores(as) interessados(as) em submeter inscrição de candidatura ao Processo Seletivo Interno para fomento de infraestrutura física de Unidade Incubadora deverão ser do quadro permanente, compondo comissão constituída por portaria.

4.2. Os(as) servidores(as) interessados(as) devem submeter primeiramente a candidatura de criação de Unidade Incubadora ao Edital PROEX/PROPESP nº 01/2022 - Fluxo Contínuo para criação de Unidades Incubadoras, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Após a sua inscrição no supracitado edital, poderá submeter a proposta a este Edital de Fomento de Infraestrutura física.

4.3. As inscrições de candidaturas ao Processo Seletivo Interno para fomento de infraestrutura física estarão abertas conforme cronograma no item 6.



4.4. A comissão deverá encaminhar os seguintes documentos para apreciação da Comissão Avaliadora:

4.4.1 Portaria publicada que instituiu a equipe [coordenador (a) e seus membros] da Unidade Incubadora;

4.4.2 Número do processo submetido via SUAP ao Edital de Fluxo Contínuo PROEX/PROPEPSP 01/2022.

4.4.3 Documentos que comprovem experiências relacionadas a área de empreendedorismo e inovação, nos últimos cinco anos.

4.5. Os documentos listados no item 4.4 que exigirem assinatura deverão ser assinados de forma digital/eletrônica, ou digitalizado, devendo ser encaminhados exclusivamente como anexo por meio do sistema SUAP - módulo pesquisa.

4.6. A documentação e as informações prestadas pelo Câmpus do proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo regido por este edital aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

As inscrições das candidaturas serão homologadas (item 6 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. Nessa fase de pré-seleção serão avaliados o envio correto da documentação e os requisitos do Edital. A pré-seleção será realizada pela PROEX/PROPEPSP. Somente os projetos aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial, caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP - módulo Pesquisa, conforme cronograma. A homologação parcial e final das inscrições das candidaturas serão realizadas pela PROEX/PROPEPSP e divulgadas no site do IFSul.

É vedada a inscrição de candidatura fora do período estabelecido neste Edital. Em hipótese alguma será homologada a inscrição com documentação incompleta.



6. CRONOGRAMA

As atividades deste Edital em suas respectivas datas e locais estão explicitados no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma das atividades previstas.

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	29 de julho de 2022	Site do IFSul
2	Impugnação do Edital	29 de julho a 01 de agosto de 2022	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas	01 de agosto de 2022 até 25 de novembro de 2022 às 23h59min.	SUAP - Módulo Pesquisa
4	Homologações das inscrições das candidaturas	28 de novembro de 2022	Site do IFSul
5	Impetração de recursos de não homologação das inscrições das candidaturas	até às 23:59 de 20 de novembro de 2022	E-mail PROPESP
6	Homologação final das inscrições das candidaturas	até 23h59min de 02 de dezembro de 2022	Site do IFSul
7	Avaliação das candidaturas	até o dia 09 de dezembro de 2022	Comissão Avaliadora
8	Resultados parciais	até o dia 12 de dezembro de 2022	Site do IFSul
9	Impetração de recursos dos resultados	até 23h59min de 13 de dezembro de 2022	E-mail PROPESP
10	Avaliação dos recursos	15 de dezembro de 2022	Comissão Avaliadora
11	Resultados finais	16 de dezembro de 2022	Site do IFSul

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os processos de avaliação e classificação das candidaturas se darão conforme pontuação estabelecida no ANEXO I - Tabela de pontuação do currículo do/a coordenador/a da equipe, analisada pelo SUAP - Módulo Pesquisa, pelo ANEXO II - Tabela de pontuação de experiência da



equipe e o ANEXO IV - Tabela de pontuação da proposta, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

As candidaturas que tiverem inscrição homologada serão avaliadas por comissão instituída pela PROEX/PROESP e poderá contar com auxílio de pareceristas *ad hoc* para avaliação, conforme formulário específico, supracitado neste Edital.

Para fins de pontuação, as candidaturas serão avaliadas conforme segue:

- a) Avaliação da proposta de implantação de Unidade Incubadora submetida ao Edital PROESP/PROEX de Fluxo Contínuo n° 01/2022 (representa 50 por cento [50%] da composição da pontuação) - ANEXO IV - Tabela de pontuação da proposta.
- b) Currículo do(a) coordenador(a) da proposta submetida (representa 25 por cento [25%] da composição da pontuação). A avaliação ocorrerá de acordo com o ANEXO I - Tabela de pontuação do currículo do(a) coordenador(a) da equipe deste Edital;
- c) Experiência comprovada da comissão proponente em ações de empreendedorismo e inovação ou áreas afins com a atividade principal da incubadora conforme descrito no ANEXO II - Tabela de pontuação de experiência da equipe deste Edital (representa 25 por cento [25%] da composição da pontuação).

Objetivando promover a implantação de incubadoras de empreendimentos econômicos solidários no IFSul, as propostas desta natureza receberão o aumento percentual sobre a sua pontuação total em 10%.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que possuir propostas com maior número de estudantes do IFSul.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, impreterivelmente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo estabelecido no cronograma.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos no âmbito da PROPESP/PROEX.

9.2. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do site do IFSul, através da página destinada aos Editais da pesquisa disponível em:

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1821>

9.4. Propostas contempladas em editais anteriores com o mesmo objeto não poderão participar deste certame.

9.5. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: propesp@ifsul.edu.br.

Pelotas, 29 de julho de 2022.

*

*

Vinicius Martins

Gisela Loureiro Duarte

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-
graduação

Pró-reitora de Extensão e Cultura

*** Assinado no Original**